



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0019/2019 PROCESSO N.º 7019/2019

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 0019/2019

Processo n.º 7019/2019

Entidade Promotora: Município de Cristais Paulista – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela portaria Municipal n.º. 2598/2019.

Pregoeira - Isabel Cristina neves Cardoso

Equipe de Apoio – Lucilia Gonçalves Peroni – Eurípedes José Mendonsa Sebastião-Silvio Donizete Lourenço.

Data de Emissão: 31 de Maio de 2019.

Data de abertura: 13 de Junho de 2019.

Horário: 15:00 horas

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, Prefeita Municipal de Cristais Paulista-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o Registro de Preços, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto n.º 3.931/2001, para aquisição **Parcelada de Refeições**, a realizar-se **na Prefeitura Municipal, sito a Av. Antônio Prado, 2720**, centro, Cristais Paulista-SP, CEP 14.460-000, fone (16) 3133-9300 E (016)3133-1340, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de Janeiro de 2009 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira até às 15:00 (quinze) horas do **dia 13 Junho de 2019**, na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista com endereço supramencionado, no departamento de Licitações e Contratos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é O Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Refeições, do tipo menor preço por ITEM, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I). **Para a Cota 01 “Cota Reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, com vigência de 12 (doze) meses

O Município **poderá**, se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo X, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supra-referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.2.1 A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

3. DAS PENALIDADES

3.1 Dos casos passíveis de penalização:

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata – Anexo IX), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e
- b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

3.2 Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses anteriormente elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR 17.

3.3 Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.4 Da aplicação das multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.4.1 será sancionado com a multa de 1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

3.5. Da Cumulatividade

3.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.

3.6 – Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital e seus anexos, **salvo o disposto no item 4.4 do Edital**, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Cristais Paulista.

4.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

4.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.2.1- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.3. Para a Cota 01 “Cota Reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

4.4. Para a Cota 01 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota;

4.5. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, à presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.6. Nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa, que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V - DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 a 49, de referida Lei Complementar.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VII).

5.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

6.4.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro; bem como a marca do produto ofertado;

7.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Pregoeira e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª (terceira) casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

7.2.5. Prazo de entrega será diário inclusive em finais de semana, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto, na cidade de Cristais Paulista em local que respeite as normas da vigilância Sanitária.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

7.5. A proposta de preços, para agilizar o procedimento de julgamento do certame, será também preenchida através do software Programa Gerador de Proposta Eletrônica, Juntamente com o Envelope 01, deverá ser apresentado o “arquivo eletrônico” de proposta através de Pen Drive, devidamente identificado com o nome da empresa, constando os itens, marcas e registro na anvisa e valores propostos. O arquivo de geração de propostas será disponibilizado junto com este Edital. O programa para leitura/digitação/gravação da proposta está disponível no site <http://www.cristaispaulista.sp.gov.br> juntamente com o Edital de Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

A ausência de apresentação de referido arquivo eletrônico não desclassificará a licitante”.

7.5.1. A licitante não poderá fazer correção nem alterações em campos que não seja quantidade unitária, marca e registro na anvisa, visto que alterações em outros campos inviabiliza a utilização da proposta em arquivo eletrônico.

7.5.2. Dúvidas sobre a utilização do Programa Gerador de Proposta Eletrônica poderão ser sanadas no Setor de Licitações do Município, pelo Telefone (16) 3133-9300.

7.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.10. Serão desclassificadas as licitantes cujas propostas sejam superiores aos preços máximos estipulados para os itens, conforme Termo de Referência (Anexo I).

7.11. Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigam-se ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

7.12. Prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

7.13. Em havendo divergência entre a proposta impressa e o “arquivo eletrônico” de propostas, será considerada a primeira;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

8.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 03 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a Pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

8.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

8.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pelo equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8.17. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006 .

8.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Na ocasião dos registros de preços, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

10.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações on line.

10.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.

10.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

10.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

c) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho

10.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica:

a) atestado de capacidade técnico-operacional emitido por ente privado ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação, conforme modelo anexo III.

10.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.3. Substituição de documentos:

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.4, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente Pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal n.º 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

10.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

10.5. Nos casos de empresas ME e E, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou E, sob as penas da lei (Anexo VIII);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

14. DOS PRAZOS

14.1. Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da homologação desta licitação pelo Prefeito Municipal, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2 A Ata de Registro de Preços, vigorará no período de 12 meses

14.3 O prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das refeições, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

FICHA0006

DATA..... : 31/05/2019
ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.01.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
ELEMENTO..... : 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.002 - GABINETE DO PREFEITO - NOVO CAMINHO
FUNÇÃO..... : 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROGRAMA..... : 0002 - GESTÃO INTEGRADA DO GOVERNO-GABINETE

FICHA0010

DATA..... : 31/05/2019
ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO..... : 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA..... : 0006 - ADMINISTRAÇÃO

FICHA0013

DATA..... : 31/05/2019
ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO..... : 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO..... : 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA..... : 0006 - ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

FICHA0026

DATA..... : 31/05/2019
ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.02.02 - FINANÇAS
ELEMENTO..... : 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.057 - MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA E FINANCEIRA
FUNÇÃO..... : 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA..... : 0005 - FINANÇAS

FICHA0030

DATA..... : 31/05/2019
ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.02.03 - CONTABILIDADE
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.059 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
FUNÇÃO..... : 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROGRAMA..... : 0041 - CONTABILIDADE

FICHA0031

DATA..... : 31/05/2019
ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.02.03 - CONTABILIDADE
ELEMENTO..... : 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.059 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
FUNÇÃO..... : 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROGRAMA..... : 0041 - CONTABILIDADE

FICHA0040

DATA..... : 31/05/2019
ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.04.01 - SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.007 - ATIVIDADES ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
FUNÇÃO..... : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO..... : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA..... : 0007 - ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

FICHA0042

DATA..... : 31/05/2019
ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.04.01 - SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO..... : 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.007 - ATIVIDADES ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
FUNÇÃO..... : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO..... : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA..... : 0007 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA0073

DATA..... : 31/05/2019
ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.05.01 - SAUDE GERAL
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA - MAIS SAÚDE
FUNÇÃO..... : 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO..... : 302 - ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL
PROGRAMA..... : 0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA

FICHA0075

DATA..... : 31/05/2019
ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.05.01 - SAUDE GERAL
ELEMENTO..... : 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA - MAIS SAÚDE
FUNÇÃO..... : 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO..... : 302 - ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL
PROGRAMA..... : 0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA

FICHA0140

DATA..... : 31/05/2019
ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.08.01 - ESPORTE E LAZER
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.023 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E AO LAZER
FUNÇÃO..... : 27 - DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO..... : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA..... : 0023 - ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

FICHA0141

DATA..... : 31/05/2019
ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.08.01 - ESPORTE E LAZER
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.023 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E AO LAZER
FUNÇÃO..... : 27 - DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO..... : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA..... : 0023 - ESPORTE E LAZER

FICHA0142

DATA..... : 31/05/2019
ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.08.01 - ESPORTE E LAZER
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.023 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E AO LAZER
FUNÇÃO..... : 27 - DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO..... : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA..... : 0023 - ESPORTE E LAZER

FICHA0146

DATA..... : 31/05/2019
ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.08.01 - ESPORTE E LAZER
ELEMENTO..... : 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.023 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E AO LAZER
FUNÇÃO..... : 27 - DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO..... : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA..... : 0023 - ESPORTE E LAZER

FICHA0147

DATA..... : 31/05/2019
ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.08.01 - ESPORTE E LAZER
ELEMENTO..... : 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.023 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E AO LAZER
FUNÇÃO..... : 27 - DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO..... : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA..... : 0023 - ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

FICHA0148

DATA..... : 31/05/2019
ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.08.01 - ESPORTE E LAZER
ELEMENTO..... : 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.023 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E AO LAZER
FUNÇÃO..... : 27 - DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO..... : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA..... : 0023 - ESPORTE E LAZER

FICHA0156

DATA..... : 31/05/2019
ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.09.01 - SERVICOS URBANOS E OBRAS
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.055 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
FUNÇÃO..... : 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO..... : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA..... : 0019 - ATIVIDADES DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

FICHA0162

DATA..... : 31/05/2019
ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.09.01 - SERVICOS URBANOS E OBRAS
ELEMENTO..... : 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.055 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
FUNÇÃO..... : 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO..... : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA..... : 0019 - ATIVIDADES DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

FICHA0188

DATA..... : 31/05/2019
ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
UNIDADE..... : 02.09.02 - SANEAMENTO (AGUA E ESGOTO)
ELEMENTO..... : 3.3.90.30 - Material de Consumo
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.020 - GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO
FUNÇÃO..... : 17 - SANEAMENTO
SUB-FUNÇÃO..... : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA..... : 0020 - ÁGUA E ESGOTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

FICHA0199

DATA..... : 31/05/2019

ORGÃO..... : 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

UNIDADE..... : 02.09.03 - ESTRADA E RODAGEM

ELEMENTO..... : 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PROJETO/ATIVIDADE.: 2.019 - GESTÃO DO TRANSITO E DOS SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO..... : 26 - TRANSPORTE

SUB-FUNÇÃO..... : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA..... : 0022 - ESTRADAS E RODAGEM

16.2. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho Prévio.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

17.1 Do compromisso e da celebração do contrato específico

17.2 Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

17.3. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.3.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

17.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

17.6.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

17.6.2. Entregar diariamente o objeto adjudicado após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

17.6.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

17.7. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

17.7.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

17.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

17.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

17.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

17.9. A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados na Imprensa Oficial.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto desta licitação será recebido provisório e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de atestado passado pela unidade destacada pela Contratante.

19.2. A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das mercadorias que fornecem por um período de 06 (seis) meses da data de entrega, salvo quanto ao prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

19.3. a entrega do produto correrá por conta e risco da contratada.

19.4. O local, prazo e horários de entrega poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

19.5. as embalagens (individuais, caixas, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante e apresentar-se conforme o requisitado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento.
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME ou E
- i) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços
- j) ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação (TCESP)
- k) ANEXO XI- MODELO DECLARAÇÃO A E B
- L) ANEXO XII- Termo de recebimento do processo licitatório

Cristais Paulista, SP, 31 de maio de 2019.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO I

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Refeições

Tipo: Menor Preço por Item.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DOS ITENS E SUAS DESCRIÇÕES:-

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de isopor, apropriada para este uso, limpa. Pesando aproximadamente 350 gramas cada, contendo no mínimo: arroz, feijão, carne bovina ou carne de frango, massa, guarnição e salada. Todos os ingredientes da marmita devem estar em temperatura adequada para o consumo, apresentando sabor, cheiro e aparência agradáveis. Devendo ser encontrada em perfeito estado de higiene de acordo com a norma de Boas Práticas e Manipulação.
02	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de isopor, apropriada para este uso, limpa. Pesando aproximadamente 570 gramas cada, contendo no mínimo: arroz, feijão, carne bovina, carne de frango, massa, guarnição e salada. Todos os ingredientes da marmita devem estar em temperatura adequada para o consumo, apresentando sabor, cheiro e aparência agradáveis. Devendo ser encontrada em perfeito estado de higiene de acordo com a norma de Boas Práticas e Manipulação.
03	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de isopor, apropriada para este uso, limpa. Pesando aproximadamente 800 gramas cada, contendo no mínimo: arroz, feijão, carne bovina, carne de frango, massa, guarnição e salada. Todos os ingredientes da marmita devem estar em temperatura adequada para o consumo, apresentando sabor, cheiro e aparência agradáveis. Devendo ser encontrada em perfeito estado de higiene de acordo com a norma de Boas Práticas e Manipulação
04	Refeição sistema PRATO FEITO : a refeição deve conter 2 tipos de carne no mínimo, sempre, sendo uma delas de aves, ou peixe e um tipo de carne bovina obrigatório. Demais, deve oferecer um alimento de cada grupo, como especificado em anexo. Todos os alimentos devem estar em temperatura adequada para o consumo, apresentando sabor, cheiro e aparência agradáveis. Devendo ser encontrada em perfeito estado de higiene de acordo com a norma de Boas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Práticas e Manipulação.

1.2 CARDÁPIO PARA REFEIÇÃO NO SISTEMA PRATO FEITO

A refeição deve oferecer um alimento de cada grupo, podendo escolher entre os grupos em destaque, qualquer tipo:

- **1 tipo de vegetal cru:** alface, agrião, almeirão, chicória, couve-manteiga, acelga, rúcula, repolho, rabanete entre outros desde que obedeça o grupo.
- **2 tipos de cozidos:** cenoura, chuchu, beterraba, abóbora, abobrinha, berinjela, brócolis, couve-flor, espinafre, quiabo, maxixe ou jiló;
- **Arroz;**
- **Feijão** ou outro tipo como ervilha, grão de bico, lentilha ou soja;
- **1 tipo de acompanhamento:** macarrão com molho de tomates, alho e óleo ou molho branco, farofa, batata cozida ou frita, mandioca cozida ou frita, polenta, purê de batatas, pimentão recheado com carne moída, pastel de carne ou frango, torta salgada de carne ou legumes, cabotiá, abobrinha batida, entre outros desde que obedeça o grupo.

2.DOS ITENS SUAS QUANTIDADES E PREÇOS MAXIMOS;

ITEM	CODIGO	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
01	018.3272	400	UND	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de isopor, apropriada para este uso, limpa. Pesando aproximadamente 350 gramas cada, contendo no mínimo: arroz, feijão, <u>carne bovina ou carne de frango</u> , massa, guarnição e salada. Todos os ingredientes da marmita devem estar em temperatura adequada para o consumo, apresentando sabor, cheiro e aparência agradáveis. Devendo ser encontrada em perfeito estado de	R\$9,33	R\$3.733,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

				higiene de acordo com a norma de Boas Práticas e Manipulação.		
02	018.3273	800	UND	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de isopor, apropriada para este uso, limpa. Pesando aproximadamente 570 gramas cada, contendo no mínimo: arroz, feijão, carne bovina, carne de frango, massa, guarnição e salada. Todos os ingredientes da marmita devem estar em temperatura adequada para o consumo, apresentando sabor, cheiro e aparência agradáveis. Devendo ser encontrada em perfeito estado de higiene de acordo com a norma de Boas Práticas e Manipulação.	R\$12,33	R\$9.8667,67
03.	018.3271	800	UND Unid.	Refeição completa individual, acondicionada em embalagem descartável de isopor, apropriada para este uso, limpa. Pesando aproximadamente 800 gramas cada, contendo no mínimo: arroz, feijão, carne bovina, carne de frango, massa, guarnição e salada. Todos os ingredientes da marmita devem estar em temperatura adequada para o consumo, apresentando sabor, cheiro e aparência agradáveis. Devendo ser encontrada em perfeito estado de higiene de acordo com a norma de Boas Práticas e Manipulação.	R\$14,33	R\$11.466,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

04	018.3169	1.000	UND Unid.	Refeição sistema PRATO FEITO : a refeição deve conter 2 tipos de carne no mínimo, sempre, sendo uma delas de aves, ou peixe e um tipo de carne bovina obrigatório. Demais, deve oferecer um alimento de cada grupo, como especificado em anexo. Todos os alimentos devem estar em temperatura adequada para o consumo, apresentando sabor, cheiro e aparência agradáveis. Devendo ser encontrada em perfeito estado de higiene de acordo com a norma de Boas Práticas e Manipulação.	R\$13,97	R\$13.966,67
----	----------	-------	------------------	--	----------	--------------

Os valores máximos estimados para a presente Licitação é de R\$ 39.033,33 (Trinta e nove mil trinta e três reais e trinta e três centavos)

DA ENTREGA

1. **As refeições serão servidas diariamente inclusive aos finais de semana, ou conforme ordem de fornecimento, na cidade de Cristais Paulista, em local adequado que possua Alvará de Licença emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.**

1. As refeições fornecidas deverá satisfazer (saciar) trabalhadores braçais, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

DO PAGAMENTO

1. As refeições serão pagas em uma única parcela, até 28 (vinte e oito) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019.

DOS MATERIAIS

1. Os materiais deverão ser todos de 1ª. Linha, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.
2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.
3. As refeições deverão ser entregues ou servidas somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

Lucilia Gonçalves Peroni
Nutricionista
Prefeitura Municipal de Cristais Paulista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO II

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Refeições

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Proposta de Preços

Licitante:

CNPJ:

Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____

Celular: (____) _____

Endereço:

Cidade: _____ Estado: _____ E-

mail: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

Declaramos conhecer e aceitar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumpri-las na sua integridade, sendo o objeto adjudicado a esta empresa, declaramos ainda fazer cumprir os elementos constantes desta proposta de preços.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável pela Assinatura da Ata:

Nome:

Cargo:

Profissão:

Nacionalidade:

Naturalidade:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Telefone/Fax:

Telefone Celular:

E-mail 1:

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO III

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Refeições

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, com telefone
_____, tendo como seu representante legal o Sr. (a)
_____ atesta para os devidos fins
que a Empresa _____, forneceu/fornece os
produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora
dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum
registro que a desabone.

_____, _____ de _____ de 201*.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e CPF)

(carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO IV

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Refeições

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 201*.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO V

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Refeições

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 201*.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO VI

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Refeições

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

D E C L A R A Ç Ã O

Eu (nome completo), representante legal da (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 0018/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, DECLARO sob as penas da lei:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim () Quantos () Não ().
- b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), exceto se suspenso, impede(m) a contratação com este Município, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais, assim como inexistente também qualquer outro fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de março de 1.999.

Cristais Paulista, em ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

Assinatura do representante legal

RG do representante: _____

(carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO VII

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Refeições

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da
cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____,
CPF n.º _____ como nosso representante legal na
Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta),
manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor
recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**

*** anexar cópia do RG e CPF do Credenciado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO VIII

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Refeições.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 00**/2019, realizado pela Prefeitura municipal de Cristais Paulista.

_____, _____ de _____ de 201*.

Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO IX

Pregão Presencial nº 0019/2019

Processo nº 7019/2019

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Refeições

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, situada na Av. Antônio Prado, 2720 centro, na cidade de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, Fone (16) 3133-9300, CEP 14.460-000, O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307/980/0001-08, através de sua Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201*, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeita Municipal, homologado em ____, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos seus respectivos itens que se seguem:-

Item 01: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

Item 04: (nome da empresa), com sede na ____, representada neste ato, por seu representante legal, Sr ____, portador da cédula de identidade RG nº ____ e CPF/MF nº ____;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº ____/201*, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará no período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Cristais Paulista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer diariamente a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na cidade de Cristais Paulista o local em que será servida as refeições deverá obedecer a legislação vigente em especial a da vigilância sanitária.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, na pessoa de seu servidor o (a)Sr(a). ***** portador do ***** , proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega conforme determina o artigo 67 de parágrafos da Lei 8666/93.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeita Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: *****.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeita Municipal KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF/MF nº____, Carteira de Identidade nº _____, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

CRISTAIS PAULISTA, ____ de ____ de 20__.

KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES
Prefeita Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Cristais Paulista/SP

Contratada:

Contrato nº:

Licitação: Pregão Presencial Nº0019/2019

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de Refeição.

ADVOGADO (S) Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, ____ de _____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO XI

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2019

D E C L A R A Ç Ã O

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;**
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;**

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2019

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ CEP. _____
Município _____ Estado _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/201*, com data de emissão em _____ de _____ de 201* e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 201*, às ***** horas, cujo objeto é o fornecimento parcelado de Refeição.

_____, _____ de _____ de 201*.

Assinatura

***favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3133-9300
ou e-mail licitação@cristaispaulista.sp.gov.br**

*** deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.**